



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI, N° 1460

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 846/2022 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei n° 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE desligar, por motivo de falecimento, o Sr. ANTÔNIO JOSELINO NEVES SANTOS, matrícula n° 3650, MÚSICO, da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, a partir do dia 23 de novembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**ATO N° 847/2022 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANA CARLA MESQUITA CISNE, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO N° 848/2022 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear YANKA LINHARES PRADO CARNEIRO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU N° P222397/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE22015 - AMA (SRP) (BB N° 973655). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 12/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender as demandas da AMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 23/11/2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU N° P211065/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE22035 - SEPLAG (SRP) (BB N° 974350). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 12/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 23/11/2022. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2022-STDE** - PROCESSO NÚMERO P213159/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de limpeza, materiais de pintura, cimento, tela galvanizada e cadeado, destinados à Coordenação de equipamentos e feiras da STDE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° PE22003 - STDE, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° P213159/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° PE22003-STDE; Decreto Municipal n° 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DAATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2022. Sobral, Ceará, aos 25 de novembro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2022 - STDE							
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIM.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	IVAN DE AZEVEDO PONTE	13	ROLO	CABO PF. 750V. 3 VIAS COM 2,5MM CADA. MATERIAL DO CONDUTOR COBRE. MATERIAL DA COBERTURA EM PVC PRETO. ROLO COM 100 METROS	COBRECUM	RS 722,99	RS 9.398,87
2	IVAN DE AZEVEDO PONTE	5	ROLO	CABO PF. 750V. 4 VIAS COM 1,5MM CADA. MATERIAL DO CONDUTOR COBRE. MATERIAL DA COBERTURA EM PVC PRETO. ROLO COM 100 METROS.	COBRECUM	RS 582,00	RS 2.910,00
3	IVAN DE AZEVEDO PONTE	5	ROLO	CABO PARALELO. 750V. 2 VIAS COM 1,5MM CADA. MATERIAL DO CONDUTOR COBRE. MATERIAL DA COBERTURA EM PVC BRANCO. ROLO COM 100 METROS.	COBRECUM	RS 289,99	RS 1.449,95
4	IVAN DE AZEVEDO PONTE	10	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. 750V. 2,5MM. MATERIAL DO CONDUTOR COBRE. MATERIAL DA COBERTURA EM PVC. CORES DIVERSAS. ROLO COM 100 METROS.	COBRECUM	RS 199,00	RS 1.990,00
5	IVAN DE AZEVEDO PONTE	10	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. 750V. 4,00MM. MATERIAL DO CONDUTOR COBRE. MATERIAL DA COBERTURA EM PVC. CORES DIVERSAS. ROLO COM 100 METROS.	COBRECUM	RS 480,00	RS 4.800,00
6	IVAN DE AZEVEDO PONTE	10	ROLO	MANUEIRA EM PVC. TRANSPARENTE. DE 3/4"X2,0MM. ROLO COM 50M.	GETEL	RS 251,00	RS 2.510,00
7	G.C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA.	100	METRO	MANUEIRA PARA LAVA JATO. ESPESURA 1/2". COM PRESSÃO DE TRABALHO = 1000 PSI E PRESSÃO DE RUPTURA = 3000 PSI.	IBIRA	RS 37,67	RS 3.767,00
8	FRONT COMERCIAL LTDA	20	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM LOUCA	FIORI	RS 165,20	RS 3.304,00
9	J. OSMAR AGUIAR	120	LATA	TINTA ACRÍLICA LÁTEX. BRANCO NEVE. LATA COM 3 LITROS.	COLORMIL	RS 94,50	RS 11.340,00
10	IVAN DE AZEVEDO PONTE	150	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE ACABAMENTO: FOSCO. EM SUPERFÍCIE METÁLICA. PARA AMBIENTES INTERNOS. CORES VARIADAS: (AZUL DEL REY, BRANCO NEVE, VERMELHO, PRETO). GALÃO COM 3,6 LITROS.	HIDRACOR	RS 98,67	RS 14.800,50
11	IVAN DE AZEVEDO PONTE	20	UND	CARRINHO COLETO. CAPACIDADE DE 240 LITROS, COM TAMPA E PEDAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR LARANJA.	JSN	RS 446,00	RS 8.920,00
12	IVAN DE AZEVEDO PONTE	50	UND	LIXEIRA PLÁSTICA. CAPACIDADE DE 50 LITROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL. NA COR LARANJA. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE OU GRAVADO NO CORPO.	JSN	RS 121,00	RS 6.050,00
13	IVAN DE AZEVEDO PONTE	50	SACO	CIMENTO PORTLAND. SACO COM 50 KG.	POTY	RS 48,20	RS 2.410,00
14	IVAN DE AZEVEDO PONTE	40	ROLO	TELA SOLDADA GALVANIZADA PARA FACHADA. ROLO COM 50CM X 25M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPESURA MÍNIMA DO ARAME 1,2MM. DIÂMETRO DA MALHA 2,5CMX2,5CM (25MMX25MM). CADEADO EM LATAO. 35MM.	ACEROSID	RS 379,63	RS 15.185,20
15	J. OSMAR AGUIAR	80	UND	TRADICIONAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DUAS CHAVES.	GOLD	RS 22,00	RS 1.760,00

VR. TOTAL LICITADO: RS 90.595,52

**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° CP22017-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 25 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). Às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará,**



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

dando prosseguimento à fase da abertura e análise das propostas comerciais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22017-SEINFRA, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BACIA 21 - DO BAIRRO COHAB I, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Os preços inicialmente oferecidos de acordo com a ata da sessão do dia 24 de novembro de 2022, conforme propostas comerciais foram:

EMPRESA	VALOR
1ª. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$ 618.758,31
2ª. BWS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 642.906,60

As propostas comerciais foram enviadas a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 24/11/2022, conforme ofício nº 424/2022-CELC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) proferido em 24/11/2022, que as propostas comerciais apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e BWS CONSTRUÇÕES LTDA, estavam em conformidade com os anexos do edital. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e BWS CONSTRUÇÕES LTDA e CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, conforme valor global discriminado abaixo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1ª. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	1ª Vencedora	R\$ 618.758,31
2ª. BWS CONSTRUÇÕES LTDA	2ª Classificada	R\$ 642.906,60

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado das propostas comerciais, as propostas comerciais digitalizadas e o parecer técnico das propostas comerciais emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 28/11/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 25 de novembro de 2022. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 062/2022 - CORREGEDORIA - PRORROGA O PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 041/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no

Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da sindicância aberta para apuração de fatos constantes no Processo nº 195723/2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 25, do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo de sindicância aberta para apuração dos fatos constantes no Processo nº 195723/2022, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de outubro de 2022. JÉSSICA LOIOLAARAGÃO - Corregedora da Segurança e Cidadania.

**PORTARIA Nº 063/2022 - CORREGEDORIA - PRORROGA O PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 042/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da sindicância aberta para apuração de fatos constantes no Processo nº 195725/2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 25, do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo de sindicância aberta para apuração dos fatos constantes no Processo nº 195725/2022, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de outubro de 2022. JÉSSICA LOIOLAARAGÃO - Corregedora da Segurança e Cidadania.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM**

**EXTRATO DA ATANº 027/2022.** Sessão do dia 23 de novembro de 2022. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dra. Beatriz Cardoso Aguiar (SETRAN), Dra. Sciena Sêrvia de Araújo Viana (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Marcus Sidon de Sousa Rocha (OAB), Dr. Filipe Félix de Sousa (CRC) e Dra. Adriana Vieira do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Conselheiro, Dr. Bruno Albuquerque, a Dra. Larissa Arruda e a gerente da Dívida Ativa, Dra. Nara Lyvea. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P198458/2022, cuja parte interessada é a Sra. Aurilene Moreira de Moraes. O presidente passa a palavra

à relatora do processo, Dra. Adriana, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, deferindo a não incidência de IPTU. Ato contínuo, o presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra a Dra. Cristiane, que acompanha o voto da relatora. A Dra. Sciena, a Dra. Beatriz, o Dr. Marcus e o Dr. Filipe também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P154427/2021, cuja parte interessada é o Sr. Lisandro Átila Linhares Vasconcelos para a Dra. Cristiane Mororó. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 23 de novembro de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 050/2022** - SESSÃO DE 23/11/2022; PROCESSO Nº: P198458/2022; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: ADRIANA VIEIRA DO VALE (TITULAR DA CDL); INTERESSADO: AURILENE MOREIRA DE MORAES (CPF nº \*\*\*.445.113.\*\*). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. IPTU. NÃO INCIDÊNCIA. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. DEFERIDO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter integralmente a decisão de 1ª instância, reconhecendo procedente o pedido de não incidência de IPTU do imóvel inscrito sob o controle nº 050258, referente aos exercícios de 2022, tendo em vista que após análise dos autos verificou-se a inexistência de 02 dos melhoramentos mínimos construídos ou mantidos pelo Poder Público para a incidência do IPTU, conforme art. 32, §1º do Código Tributário Nacional. Sobral/CE, 23 de novembro de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM. CONVOCÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 30/11/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P154427/2021 - Contribuinte interessado: Lisandro Átila Linhares Vasconcelos. Relator: Cristiane Mororó Ribeiro. Sobral/CE, 23 de novembro de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P225157/2022. ADESÃO Nº AD22024 - SME.** A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 76/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 76/2021, Processo Administrativo Nº 0026879/2021 da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Fornecimentos de mobiliários escolares, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. CONTRATADA: C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 22.682.954/0001-64. VALOR GLOBAL: R\$ 3.148.124,38 (três milhões e cento e quarenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485.

2553. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 367. 0487. 2561. 44905200. 1500100100; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 366. 0486. 2546. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 44905200. 1544000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 44905200. 1540000000. Sobral - CE, 23 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO Nº P122453/2020 REFERENTE A PORTARIA Nº 66/2020 - SME** - Versam os presentes autos acerca de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor ALAN OLIVEIRA FRANCA, Professor, matrícula nº 30257, a qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta secretaria para que se proceda a sua Decisão Final. É o relatório. Passo a decidir. De acordo com o art. 183 da Lei Municipal nº 038/92, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser encaminhado à autoridade competente para o devido julgamento, senão vejamos: "Art.183 - O processo disciplinar, como relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento". No mesmo sentido, o art. 185 da Lei Municipal nº 038/92 revela: "Art. 185 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos". A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou pela ABSOLVIÇÃO do acusado por falta de provas que comprovassem que o servidor supracitado percebera valores do programa auxílio emergencial. Portanto, ante ao exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral, em que o Sr. ALAN OLIVEIRA FRANCA figura como acusado, e adoto seus fundamentos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE. Sobral (CE), 25 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO Nº P122455/2020 REFERENTE A PORTARIA Nº 68/2020- SME** - Versam os presentes autos acerca de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidora ELIZABETE DIAS DE MARIA, Professora, matrícula nº 24.747, a qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta secretaria para que se proceda a sua Decisão Final. É o relatório. Passo a decidir. De acordo com o art. 183 da Lei Municipal nº 038/92, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser encaminhado à autoridade competente para o devido julgamento, senão vejamos: "Art.183 - O processo disciplinar, como relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento". No mesmo sentido, o art. 185 da Lei Municipal nº 038/92 revela: "Art. 185 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos". A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou pela ABSOLVIÇÃO da acusada em razão da devolução dos valores percebidos indevidamente do auxílio emergencial. Portanto, ante ao exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral, em que o Sra. ELIZABETE DIAS DE MARIA figura como acusada, e adoto seus fundamentos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE. Sobral (CE), 25 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO Nº P122458/2020 REFERENTE A PORTARIA Nº 70/2020- SME** - Versam os presentes autos acerca de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidora GABRIELLY SILVA MARQUES, Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula nº 29.159, a qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta secretaria para que se proceda a sua Decisão Final. É o relatório. Passo a decidir. De acordo com o art. 183 da Lei Municipal nº 038/92, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser encaminhado à autoridade competente para o devido julgamento, senão vejamos: "Art.183 - O processo disciplinar, como relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento". No mesmo sentido, o art. 185 da Lei Municipal nº 038/92 revela: "Art. 185 - O julgamento se baseará no relatório

da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou pela ABSOLUÇÃO da acusada por falta de provas que comprovassem que a servidora supracitada percebera valores do programa auxílio emergencial. Portanto, ante ao exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral, em que o Sra. GABRIELLY SILVA MARQUES figura como acusada, e adoto seus fundamentos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), 25 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO Nº P122462/2020 REFERENTE A PORTARIA Nº 72/2020- SME** - Versam os presentes autos acerca de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidora RAIMUNDA NONATA BARBOSA, Professora, matrícula nº 31016, a qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta secretaria para que se proceda a sua Decisão Final. É o relatório. Passo a decidir. De acordo com o art. 183 da Lei Municipal nº 038/92, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser encaminhado à autoridade competente para o devido julgamento, senão vejamos: “Art.183 - O processo disciplinar, como relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento”. No mesmo sentido, o art. 185 da Lei Municipal nº 038/92 revela: “Art. 185 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou pela ABSOLUÇÃO da acusada por falta provas que comprovassem que a servidora supracitada percebera valores do programa auxílio emergencial. Portanto, ante ao exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral, em que o Sra. RAIMUNDA NONATA BARBOSA figura como acusada, e adoto seus fundamentos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), 25 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019 - SME - PROCESSO Nº P225477/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa São Jorge Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a “Conclusão da Obra de Construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo 1, Bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR:** O presente aditivo importa no decréscimo de R\$ 28.262,99 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente a 1,85% do contrato inicial, totalizando 23,14% em acréscimos e 2,57% em decréscimos. O valor do contrato, após o replanejamento, será de R\$ 1.839.319,27 (hum milhão, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos). **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Igor Lucetti Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P225154/2022. ADESÃO Nº AD22011 - SMS.** A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 054/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22006, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Serviços clínicos de castrações de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios, transoperatório e pós-operatório (assistência ao animal até retirada dos pontos) para fêmeas e machos. **CONTRATADA:** ANDERSON DE PAIVA BRITO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.038.392/001-60. **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.804,01 (noventa e oito mil e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200. Sobral - CE, 25 de novembro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0452/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P225154/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** ANDERSON DE PAIVA BRITO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.038.392/001-60. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Serviços clínicos de castrações de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios, transoperatório e pós-operatório (assistência ao animal até retirada dos pontos) para fêmeas e machos. **MODALIDADE:** Adesão (CARONA) Nº AD22011 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 054/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22006, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.804,01 (noventa e oito mil e oitocentos e quatro reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 25/11/2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Anderson de Paiva Brito. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2017-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** EMPRESA FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - ME, com CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0151/2017-SMS, decorrente do CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICO DE ACORDO COM A TABELA SUS, conforme processo nº 224110/2022. **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0151/2017-SMS, por mais 2 (dois) meses, compreendendo o período de dia 04/12/2022 até 03/02/2023. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodlene Mesquita Do Nascimento. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 122/2022 - SMS - Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Luciana Dellamano Chacon, Odontólogo Especialista em Endodontia, lotada no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0310-09/2020- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de dezembro de 2022. Sobral, 21 de novembro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0783-13/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** LUCIANA DELLAMANO CHACON. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 13/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894, de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.861,58 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SEXTENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 21 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): LUCIANA DELLAMANO CHACON - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0784-20/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SARITA SILVIA TORRES RODRIGUES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 20/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.625,21 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1211000000 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1211000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 21 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** SARITA SILVIA TORRES RODRIGUES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0785-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** BRUNO MOREIRA MAPURUNGA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 6.823,72 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 21 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** BRUNO MOREIRA MAPURUNGA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0786-13/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARIA ALINE FERREIRA DAMASCENO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 13/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894, de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O

CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.861,58 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 22 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** MARIA ALINE FERREIRA DAMASCENO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0788-06/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO HOSPITALAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 06/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613 de 09 de março de 2017, nos Decretos Municipais de nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, nº 2894 de 21 de março de 2022, e de nº 2922 de 13 de maio de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1.613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.625,21 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1659000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 22 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0789-10/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** VICTOR HUGO RIBEIRO DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de EDUCADOR FÍSICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 10/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1.613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.641,46 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 22 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** VICTOR HUGO RIBEIRO DE SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0790-20/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES. **OBJETO:** Contratação

por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 20/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.625,21 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1211000000 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1211000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 22 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0791-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** RAFAEL PAIVA ARRUDA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 6.823,72 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 319004001211000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 22 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** RAFAEL PAIVA ARRUDA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 008/2022. CONTRATO Nº 101/2022-SEINFRA.** **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA UNIÃO - TRAVESSA 13 MAIO/RUA JOSÉ PIERRE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **EMPRESA CONTRATADA:** PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 05.755.332/0001-08. **OBJETO:** Por decisão do Coordenador de Infraestrutura da SEINFRA, fica determinado a partir de 25/11/2022 a PARALISAÇÃO da obra de código SIGDAE nº 04512022PSOBRAL01, contrato nº 101/2022-SEINFRA, firmado entre a(o) PREFEITURA DE SOBRAL - SEINFRA e a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA UNIÃO - TRAVESSA 13 MAIO/RUA JOSÉ PIERRE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme justificativa a seguir: A obra aguarda e emissão de licença ambiental por parte do órgão competente para iniciar os serviços do contrato. Sobral/CE, 25 de novembro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 12/2022-SEINFRA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL PACÍFICO DOS SANTOS, NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** 12/2022-SEINFRA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. **EMPRESA EXECUTORA:** LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 32.925.202/0001-30. **VALOR DA OBRA:** R\$ 713.709,00 (setecentos e treze mil setecentos e nove reais). Autorizamos a empresa LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL PACÍFICO DOS SANTOS, NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 713.709,00 (setecentos e treze mil setecentos e nove reais). Sobral/CE, 25 de novembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022-SEINFRA - Processo nº P173915/2021.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA:** LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.202/0001-30, representada pelo Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇO Nº 037/21-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL PACÍFICO DOS SANTOS, NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 037/21-SEINFRA. **VALOR:** R\$ 713.709,00 (setecentos e treze mil setecentos e nove reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44. 90. 51. 00. 1. 001. 0000. 00 (Tesouro Municipal). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Paulo Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. **PRAZO:** O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Breno Lucetti Sousa - Representante da LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2021 - SEINFRA/COGEP.** **ADMITENTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **ADMITIDO(A):** Sra. ANASTÁCIA DE LIMA PINHO, inscrita no CPF sob o nº 033.617.033-00. **DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 01/2021 - SEINFRA/COGEP, que tem por finalidade a contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 003/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.149, de 27 de agosto de 2021. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 02/12/2022 e findando-se 02/06/2023. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2021 - SEINFRA/COGEP.** **ADMITENTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **ADMITIDO(A):** Sra. DORILENE GOMES DE SOUSA DA FROTA, inscrita no CPF sob o nº 033.617.033-00. **DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 05/2021 - SEINFRA/COGEP, que tem por finalidade a contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Tecnóloga em Saneamento Ambiental. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 003/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.149, de 27 de agosto de 2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 02/12/2022 e findando-se 02/06/2023. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 07/2022 - SESEP - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP DE SOBRAL.** A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a determinação constante no art. 15 do Decreto Municipal 2.946, de 28 de junho de 2022, que indica a criação do Comitê Interno de Governança Pública no âmbito dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos o Comitê Interno de Governança Pública que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 24 de novembro de 2022, CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 07, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos	32532	Presidente
Hylverlando Cardoso Da Cruz	33153	1º Secretário
Neidiana De Mesquita Sousa	16813	2º Secretária
Ana Deborah Nunes França	33233	Membro
Auxiliadora Cirliane Morais Viana	20661	Membro
Yury Pontes	42685	Membro
Carlos Antônio Elias Dos Reis Junior	20290	Membro
Pedro Emmy Alves Da Costa Moreira	32705	Membro
Maria Valdenia Aguiar Gadelha	28408	Membro
Antônio Júlio De Vasconcelos Farias	26631	Membro

### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SETRAN - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. CONTRATADO: EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.478.328/0001-05, representada neste ato por SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2021 - SETRAN tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a contratação de serviços de videomonitoramento interno veicular (CFTV), rede de internet Wi-Fi veicular, rastreamento via GPS com gerenciamento da frota, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 01 (um) ano, a partir do seu término, com início em 24 de novembro de 2022 e término em 23 de novembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 24 de novembro de 2022. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN, em exercício.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA Nº 237/2022 - SESEC - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL.** A SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a determinação constante no art. 15 do Decreto Municipal 2.946, de 28 de junho de 2022, que indica a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã o Comitê Interno de Governança Pública que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria da Segurança Cidadã será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 24 de novembro de 2022. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 237, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Emanuela Vasconcelos Leite Costa	35.507	Presidente
Braulio Emani Paiva Guerra	35.593	1º Secretário
Simone Machado Oliveira	8.127	2º Secretária
Carlos Italo de Oliveira	33.162	Membro
Emanuela Carvalho Cipriano Chaves	32.740	Membro
Flávio Antônio Pedrosa Ximenes	34.945	Membro
Francisco Kennedy Vasconcelos Lima	32.515	Membro
Francisco Rinaldo Nogueira Araújo	33.160	Membro
Gisélia Araújo Silveira	32.764	Membro
Gustavo Paiva Madeira	33.162	Membro
João Paulo Menezes Costa	8.367	Membro
Max Muller de Sousa Mesquita	727	Membro
Paulo Adriano dos Santos Fernandes	8.123	Membro
Paulo Roberto Sousa	8.133	Membro
Ricardo Felipe Rodrigues de Araújo	73.759	Membro
Suzane Chiot	743	Membro
Thais Silva Araújo de Amorim Coelho	33.154	Membro
Wellington Aguiar Ponte Filho	8.133	Membro
Ysllaia Maria Frota Vasconcelos	9.593	Membro

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 065/2022 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância Administrativa nº 031/2022, instaurada para apurar os fatos constantes no Processo P129964/2020, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P129964/2020, com fundamento no art. 162, inciso I da Lei Municipal nº 038/92. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2022. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal.**

**PORTARIA Nº 066/2022 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância Administrativa nº 038/2022, instaurada para apurar os fatos constantes no Processo P133592/2020, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P133592/2020, com fundamento no art. 162, inciso I da Lei Municipal nº 038/92. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2022. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal.**

**PORTARIA Nº 067/2022 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da**

Sindicância Administrativa nº 035/2022, instaurada para apurar os fatos constantes no Processo P195520/2022, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P195520/2022, com fundamento no art. 162, inciso I da Lei Municipal nº 038/92. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2022. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal.

**PORTARIA Nº 068/2022 - GCMS** - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância nº 039/2022, referente ao Processo P212517/2022, resolve: Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 04 (três) dias, com prejuízo da remuneração, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE ALVES, Subinspetor de 2ª Classe, matrícula funcional nº 289, em razão de ter cometido a conduta incursa no art. 21, inciso XVIII, somada a aplicação do art. 15, inciso I, do Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2022. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL Nº 010/2022 - STDE.** OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES SITUADOS NA PRAÇA DO EMPREENDEDOR, NO BAIRRO SUMARÉ, MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado objetivando o preenchimento das vagas e cadastro de reserva para permissão de uso dos boxes situados na praça do empreendedor, no bairro Sumaré, município de Sobral, para fins de comercialização e prestação de serviços, regulado pelo EDITAL Nº 010/2022 - STDE, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 07 de dezembro de 2022. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital, o qual passa a constar com as seguintes datas:

EVENTO	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIRTUAL OU PRESENCIAL	21/11/2022 até as 23:59 h de 07/12/2022	Através do endereço eletrônico <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a> ou na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (Av. Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral - CE).
RESULTADO PRELIMINAR	12/12/2022	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a> <a href="https://stde.sobral.ce.gov.br/">https://stde.sobral.ce.gov.br/</a> Redes Sociais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
PRAZO RECURSAL	13/12/2022 até as 17h	<a href="mailto:stde@sobral.ce.gov.br">stde@sobral.ce.gov.br</a>
RESULTADO FINAL	14/12/2022	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a> <a href="https://stde.sobral.ce.gov.br/">https://stde.sobral.ce.gov.br/</a> Redes Sociais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado. Sobral, 25 de novembro de 2022. Otaciano Javi de Sousa Júnior - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 22110002** - O Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a João Pessoa com o seguinte objetivo: PARA PARTICIPAR 1140º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS. Resolve designar ALESSANDRA PONTE QUEIROZ MIRANDA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria a efetuar o pagamento de 4,0 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 23/11/2022 a 26/11/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 22 de novembro de 2022. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 21110001** - O Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a João Pessoa com o seguinte objetivo: PARA PARTICIPAR 1140º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS. Resolve designar FRANCISCO JUCIVAL DE SOUSA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 5,0 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 22/11/2022 a 26/11/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 21 de novembro de 2022. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 23110001** - O Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA S&S INFORMÁTICA A FIM DE PARTICIPAR DE PALESTRA SOBRE O SISTEMA DE CONTABILIDADE NA VERSÃO SIAFC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE). Resolve designar JOSÉ RICARDO CARNEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 23/11/2022 a 24/11/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 23 de novembro de 2022. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 23110002** - O Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA S&S INFORMÁTICA A FIM DE PARTICIPAR DE PALESTRA SOBRE O SISTEMA DE CONTABILIDADE NA VERSÃO SIAFC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE). Resolve designar HELOÍSA HELENA G. CAVALCANTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 23/11/2022 a 24/11/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 23 de novembro de 2022. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 23110003** - O Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE GERENCIAMENTO DE EVENTOS OFICIAIS E PROTOCOLOS ATUALIZADOS QUE POSSAM SER APLICADOS NA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Resolve designar ROZIMEIRE BARROS RIBEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 1,0 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 23/11/2022 a 23/11/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 23 de novembro de 2022. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGRS

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.** REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento

de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do Poder Público e aos instrumentos econômicos aplicáveis; CONSIDERANDO que o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) atende mais de 18 municípios, devendo adequar sua estrutura administrativa de modo a compatibilizá-la para prestar os serviços de sua competência da forma mais eficiente; CONSIDERANDO que a nova estrutura administrativa foi aprovada por meio de alteração no Contrato do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), cujo teor foi ratificado, mediante Lei, por todas as câmaras municipais dos entes consorciados; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a nova estrutura administrativa do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), a distribuição dos cargos e suas atribuições, assim como de estabelecer o seu regulamento interno; CONSIDERANDO a indispensável transparência dos atos governamentais. RESOLVE: Art. 1º Fica aprovado o regulamento interno do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), na forma do Anexo I desta Resolução. Art. 2º A estrutura administrativa do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) é a constante no Anexo II desta Resolução. Art. 3º O Organograma representativo do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) é o constante no Anexo III desta Resolução. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 21 de novembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CGIRS.

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CGIRS/RMS REGULAMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - TÍTULO I - DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO - Art. 1º O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral foi constituído por meio de Contrato de Consórcio, sob a forma de associação pública, cuja subscrição pelos Entes Consorciados precedeu de prévia aprovação de protocolo de intenções. CAPÍTULO II - DA MISSÃO INSTITUCIONAL - Art. 2º O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral tem por missão promover o bem-estar da população residente nos municípios da Região Metropolitana de Sobral (RMS), por meio da gestão integrada dos resíduos sólidos, de forma a impulsionar a preservação dos recursos naturais, propiciar ambientes saudáveis e desenvolver a beleza paisagística no campo e nas cidades, executando, de forma planejada e intersectorizada, os serviços de transbordo, transporte, destinação e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e a disposição final dos rejeitos em aterro sanitário. TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - Art. 3º A Estrutura Organizacional do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) é a seguinte: I - DIREÇÃO SUPERIOR - Assembleia Geral; Diretoria. II - GERÊNCIA SUPERIOR - Secretário Executivo. III - ÓRGÃOS DE APOIO - 1. Assessoria de Comunicação; 2. Procuradoria Jurídica. IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA - 3. Coordenadoria Técnico-Operacional; 3.1. Gerência de Engenharia. 4. Coordenadoria de Meio Ambiente; 4.1. Gerência de Gestão Ambiental; 4.2. Gerência de Gestão de Projetos. V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL - 5. Coordenadoria Administrativo-Financeira; 5.1. Gerência de Gestão de Pessoas; 5.2. Gerência de Gestão de Compras, Contratos e Convênios; 5.3. Gerência de Gestão Financeira e Contábil; 5.4. Gerência de Gestão da Dívida Ativa. VI - ÓRGÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Conselho Participativo. CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES - Seção I - Da Assembleia Geral - Art. 4º São atribuições da Assembleia Geral do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS): I - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo; II - aplicar as penas de suspensão e de exclusão do Consórcio; III - elaborar os Estatutos e deliberar sobre as suas alterações; IV - eleger ou destituir o Presidente do Consórcio; V - ratificar, recusar a nomeação ou destituir os membros de sua Diretoria; VI - aprovar: a) o orçamento anual, bem como respectivos créditos adicionais; b) a realização de operações de crédito; c) a fixação, a revisão e o reajuste de preços praticados pelo Consórcio; d) a alienação e a oneração de bens do Consórcio de valor superior à 10.000 (Ufrice) ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração; VII - instituir diretrizes para a celebração de Contratos de Programa; VII - apreciar e sugerir medidas sobre: a) a melhoria do serviço prestado pelo Consórcio; b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas. Parágrafo único. Ainda, cabe à**

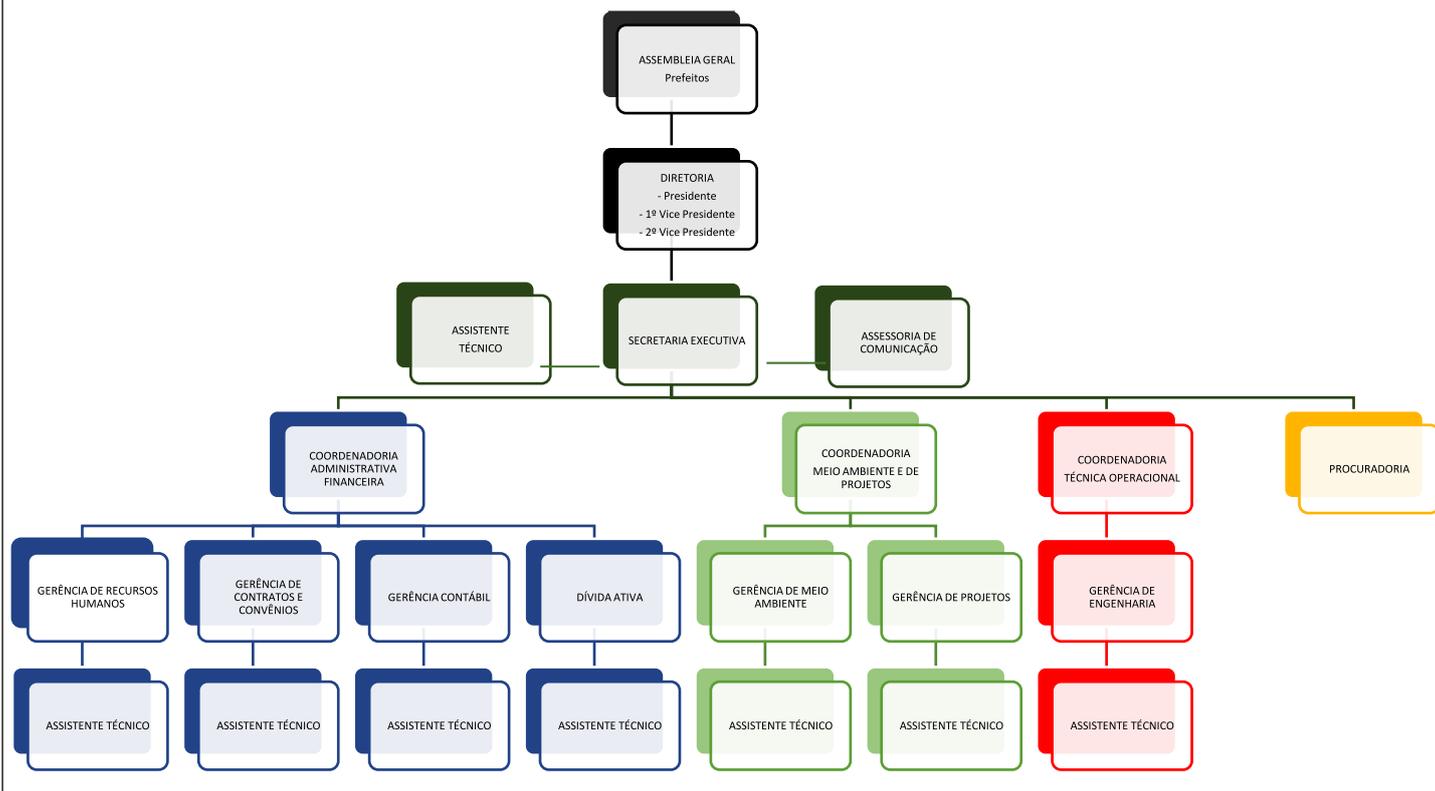
Assembleia Geral as deliberações necessárias ao fiel cumprimento das atividades propostas pelo Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS). Seção II - Da Diretoria - Art. 5º A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigindo a maioria de votos. Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente. Art. 6º São atribuições do Presidente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS): I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente; II - convocar as reuniões da Diretoria; III - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este instrumento, ou pelos Estatutos, a outro órgão do Consórcio. IV - julgar recursos relativos à: a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto; c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio. V - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo; VI - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados públicos e de servidores temporários, bem como fixar sua remuneração; VII - mediante ato, disciplinar as atribuições do Secretário-Executivo; VIII - autorizar e homologar procedimentos de contratação, nos termos previstos neste instrumento; IX - acompanhar a gestão do Consórcio, inclusive apreciando relatórios periódicos elaborados pelo Secretário-Executivo. Parágrafo único. Fica autorizado neste ato a delegação das atribuições elencadas nos incisos IV, V, VI, VIII e IX ao Secretário-Executivo. Art. 7º O designado como 1º Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e, em caso de vacância da Presidência, o sucederá pro tempore, até eleição pela Assembleia Geral daquele que cumprirá o remanescente do mandato. Seção III - Do Secretário Executivo - Art. 8º São atribuições do Secretário Executivo do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) consistem em: I - responder pela gestão técnica, administrativa e financeira do Consórcio, devendo atender a todas as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Presidente. II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas; III - coordenar a movimentação financeira do Consórcio e as demonstrações contábeis; IV - exercer demais atividades demandadas pela Diretoria e/ou delegadas pela Presidência. Seção IV - Da Assessoria de Comunicação - Art. 9º Compete à Assessoria de Comunicação: I - assessorar a Diretoria e o Secretário Executivo em relação à comunicação interna, externa e institucional; II - prestar assessoria às demais áreas da Secretaria sobre a política, processos e meios de comunicação, para fins de divulgação de dados ou matérias; III - promover a divulgação, por todos os meios de comunicação, das atividades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral e dos seus Membros, na atuação de suas atividades institucionais; IV - organizar e fornecer informações de suporte necessárias para uso em diferentes mídias; V - coordenar, preparar, distribuir e divulgar material e informativo produzido e coletado através do noticiário publicado pelos órgãos de imprensa; VI - prestar apoio na organização e participação de reuniões e eventos; VII - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pelo Secretário-Executivo. Seção V - Da Procuradoria Jurídica - Art. 10. Compete à Procuradoria Jurídica: I - realizar análise jurídica de processos e assuntos administrativos que tramitam no Consórcio; II - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica em decorrência da legislação e jurisprudência existentes, nos assuntos pertinentes ao Consórcio; III - prestar atendimento e consulta ao público acerca dos processos e documentos que se encontram localizados no Consórcio; IV - elaborar e examinar atos inerentes aos serviços do Consórcio; V - manter atualizado o repositório de jurisprudência e de legislações, especialmente as relativas às atividades do Consórcio; VI - garantir a uniformização das atividades jurídicas no âmbito do Consórcio; VII - elaborar relatório de suas atividades, quando solicitado; VIII - participar do planejamento do CGIRS-RMS, em articulação com a direção superior, a gerência superior, assessorias e demais coordenadorias; IX - analisar e validar informações, minutas de portarias, decretos, leis, pareceres, pronunciamentos jurídicos, editais de licitação, convênios e contratos firmados pelo CGIRS-RMS; X - representar o consórcio judicialmente e extrajudicialmente; XI - assessorar e assistir o Presidente e o Secretário Executivo na prestação de informações em Mandado de Segurança e Habeas Data; XII - executar outras atividades correlatas na esfera de sua competência. Parágrafo único. O cargo de Procurador Jurídico é de livre nomeação e exoneração, devendo ser escolhido dentre profissionais com portadores de graduação em Direito em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, e possuidores de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Seção VI - Da Coordenadoria Técnico Operacional - Art. 11. Compete à Coordenadoria Técnico Operacional: I - coordenar o planejamento técnico, a supervisão e a fiscalização, do processo de operação do Aterro Sanitário, da Unidade de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (UTRCC), da Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), e das Estações de Transbordo de Resíduos (ETRs) de Forquilha, Massapê, Cariré, Ubaúna, Coreaú e Pacujá; II - coordenar o planejamento técnico, a supervisão e/ou fiscalização, do processo da logística de coleta de resíduos nas 6 (seis) Estações de Transbordo de

Resíduos (ETRs); III - supervisionar o controle de inspeção, acolhimento (cadastro), designação, pesagem e registro dos resíduos que se encaminham à Central de Tratamento de Resíduos (CTR), bem como às ETRs; IV - planejar a manutenção, o controle e a supervisão de maquinários, pesados ou pequenos, móveis ou estacionários, elétricos ou à combustão, envolvidos na operação, manutenção e conservação da CTR, bem como o Gerenciamento do Setor da Oficina; V - realizar o controle, a supervisão e o registro de maquinários terceirizados (locados), com ou sem operador, pesados ou pequenos, móveis ou estacionários, elétricos ou à combustão, envolvidos na operação, manutenção e conservação da CTR; VI - realizar o planejamento e gerenciamento do almoxarifado, da ferramentaria e do controle de estoques de peças, materiais, insumos e ferramentas relacionadas à operação da CTR e das ETRs; VII - realizar o planejamento, o controle e o registro do Abastecimento de Combustível para os equipamentos e máquinas pesadas. VIII - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pelo Secretário-Executivo. Art. 12. Compete à Gerência de Engenharia: I - prover suporte técnico na realização das atividades, projetos e supervisão dentro do campo da Coordenação Técnico Operacional; II - realizar o levantamento, a listagem, a conferência e os relatórios gerais dos quantitativos de pesagens das balanças da CTR e das ETRs, por tipo de resíduo, dos entes públicos e privados, quinzenalmente; III - participar de eventos, reuniões e demais compromissos técnicos quando necessário; IV - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela Coordenadoria. Seção VII - Da Coordenadoria do Meio Ambiente - Art. 13. Compete à Coordenadoria do Meio Ambiente: I - realizar, coordenar e supervisionar atividades dentro do campo da Coordenação de Meio Ambiente e Projetos, concernentes ao desenvolvimento de estudos técnicos diversos, engenharia de processos e projetos em gerais; II - providenciar licenciamento ambiental, serviços de complementação, melhorias e/ou obras de implantação de sistemas; III - fiscalização de obras e/ou serviços de saneamento, meio ambiente, instrumentação e projetos; IV - preparar documentação para licitação de projetos, obras e/ou serviços, V - elaborar pedidos de financiamento, relatórios, avaliação de desempenho, apropriação de custos, VI - elaborar listagens de preços, avaliações patrimoniais, elaboração, divulgação e implantação de normas e padrões técnicos; VII - elaborar termos de referência para contratação de projetos e estudos; VIII - realizar conferência e acertos de material e/ou equipamentos entregues, perícias técnicas de menor complexidade, avaliações e acompanhamento de impactos, recuperação dos recursos naturais de áreas degradadas, programas de educação ambiental, orçamentos de projetos; IX - coordenar atividades, recursos, planejamento, detalhamento, estimativa de custos, cronogramas, equipamentos e informações de gerenciamento de projetos; X - participação em eventos e reuniões sobre meio ambiente e projetos. XI - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pelo Secretário-Executivo. Art. 14. Compete à Gerência de Gestão Ambiental: I - prover suporte técnico na realização das atividades sob a supervisão da Coordenação do Meio Ambiente; II - participar de eventos, reuniões e demais compromissos técnicos quando necessário; III - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela Coordenadoria. Art. 15. Compete à Gerência de Gestão de Projetos: I - prover suporte técnico no desenvolvimento dos projetos sob a supervisão da Coordenação do Meio Ambiente; II - participar de eventos, reuniões e demais compromissos técnicos quando necessário; III - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela Coordenadoria. Seção VIII - Da Coordenadoria Administrativo-Financeira - Art. 16. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira: I - definir, em consonância com o Secretário Executivo, as políticas e diretrizes setoriais do CGIRSRMS relativas às atividades administrativas e de gestão e pessoas; II - realizar o planejamento anual das aquisições de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos no CGIRSRMS; III - acompanhar o andamento dos processos licitatórios de interesse do CGIRSRMS; IV - fiscalizar a execução dos contratos e convênios do CGIRSRMS; V - participar do planejamento estratégico do CGIRSRMS, em articulação com a direção superior e as demais coordenadorias; VI - realizar a gestão de patrimônio e dos insumos necessários ao funcionamento de todos os setores do CGIRSRMS; VII - garantir o cumprimento da classificação e catalogação de material do CGIRSRMS; VIII - coordenar o processo de terceirização de mão de obra; IX - executar outras atividades correlatas na esfera de sua competência e ou deliberadas pela Secretaria-Executiva. Art. 17. Compete à Gerência de Gestão de Pessoas: I - dar suporte na implementação das diretrizes de administração de pessoal e de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos; II - controlar e avaliar as atividades relativas à gestão de pessoas, bem como aplicar normas legais e regulamentares pertinentes a direitos, vantagens, concessões, deveres e responsabilidades dos servidores; III - orientar e monitorar as atividades referentes à seleção, convocação, cessão, disposição, nomeação, exoneração; coordenar, supervisionar e monitorar as atividades relacionadas ao gerenciamento, desenvolvimento e valorização dos servidores; IV - implementar políticas voltadas para gestão de pessoas

fomentando mecanismos de inclusão social; V - assegurar a efetivação das normas legais e regulamentares pertinentes aos direitos, vantagens, concessões, deveres e responsabilidades dos servidores; VI - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela Coordenadoria. Art. 18. Compete à Gerência de Gestão de Compras, Contratos e Convênios: I - dar suporte no controle dos contratos e convênios; II - acompanhar a elaboração de contratos, aditivos, apostilamentos e documentos correlatos relacionados às contratações internas e convênios; III - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica em decorrência da legislação e jurisprudência existentes relacionadas aos contratos administrativos firmados pelo CGIRSRMS; IV - analisar os processos de reconhecimento de dívida e de indenização em que o CGIRSRMS seja parte; V - realizar as pesquisas de preços das referidas aquisições/serviços, com o fim precípuo de estimar os preços mínimos das licitações do CGIRSRMS; VI - realizar o planejamento do plano de aquisições de bens e serviços do CGIRSRMS; VII - realizar o processo de aquisição e contratação de bens e serviços necessários ao bom funcionamento do CGIRSRMS; VIII - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela Coordenadoria. Art. 19. Compete à Gerência de Gestão Financeira e Contábil: I - dar suporte no controle das atividades contábeis; II - supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a execução orçamentária, financeira, contábil e prestação de contas dos convênios; III - acompanhar a fixação de recursos relativa à parcela mensal do custeio de manutenção, de projetos finalísticos; IV - acompanhar a elaboração dos balancetes para prestação de contas, tomada de contas anual junto aos agentes fiscalizadores, no final de cada exercício financeiro; acompanhar a escrituração orçamentária e financeira deste Consórcio; V - realizar os processos de pagamento e demais procedimentos atinentes à execução da despesa pública do CGIRSRMS; VI - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela Coordenadoria. Art. 20. Compete à Gerência de Gestão da Dívida Ativa: I - analisar, sistematizar e proceder a inscrição de créditos em dívida ativa; II - acompanhar os pagamentos e dar baixa nos créditos regularizados; III - elaborar relatório semestral para apresentação a Diretoria e anual para apresentação à Assembleia Geral; IV - promover a negociação do pagamento de dívida ativa dentre os parâmetros previamente estabelecidos pela Diretoria; V - exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela Coordenadoria. Seção IX - Do Conselho Participativo - Art. 21. São atribuições do Conselho Participativo: I - opinar sobre propostas de: a) orçamento anual; b) revisão ou de reajuste de preços praticados pelo Consórcio; c) planos; d) Contrato de Programa ou de concessão, inclusive seus respectivos editais. II - homologar o Relatório Anual de Avaliação - RAV. §1º São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas no inciso I do caput deste artigo sem a prévia manifestação do Conselho Participativo. §2º Regimento interno, elaborado pelo próprio Conselho Participativo, disciplinará sua organização e funcionamento. TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 22. Fica o Secretário Executivo do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS) autorizado a estabelecer por meio de instrução normativa normas administrativas complementares ao funcionamento interno do Consórcio.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CGIRS/RMS		
DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL		
EMPREGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE	
Secretário Executivo	01	
Coordenador	03	
Procurador Jurídico	01	
Gerente	07	
Assessor de Comunicação	01	
Assistente Técnico	10	
Total	23	
Estrutura	Emprego em Comissão	Quantidade
1. SECRETARIA EXECUTIVA	Secretário Executivo	01
	Assistente Técnico	01
2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor de Comunicação	01
3. PROCURADORIA JURÍDICA	Procurador Jurídico	01
4. COORDENADORIA TÉCNICO OPERACIONAL	Coordenador	01
4.1. Gerência de Engenharia	Gerente	01
	Assistente Técnico	01
5. Coordenadoria do Meio Ambiente	Coordenador	01
	Gerente	01
5.1.. Gerência de Gestão Ambiental	Assistente Técnico	01
	Gerente	01
5.2. Gerência de Gestão de Projetos	Assistente Técnico	01
	Gerente	01
6. Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	01
6.1. Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente	01
	Assistente Técnico	01
6.2. Gerência de Gestão de Aquisições, Contratos e Convênios	Gerente	01
	Assistente Técnico	03
6.3. Gerência de Gestão Financeira e Contábil	Gerente	01
	Assistente Técnico	01
6.4. Gerência de Gestão da Dívida Ativa	Gerente	01
	Assistente Técnico	01
Total		23

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CGIRS/RMS ORGANOGRAMA REPRESENTATIVO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO